



Justificativa Técnica

ASSUNTO: Justificativa para Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

1. Do Objeto e da Necessidade

A presente contratação visa a seleção de profissionais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. A complexidade de um Processo Seletivo exige expertise técnica em elaboração de editais, aplicação de provas, análise de títulos e gestão de recursos, garantindo a lisura e a celeridade que o ano letivo e o calendário esportivo/cultural exigem.

2. Da Escolha da Executante: FAPEC

A escolha da **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC)** fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Notório Saber e Especialização:** A FAPEC é uma instituição consolidada no mercado de concursos e processos seletivos, detendo o conhecimento técnico necessário para garantir a segurança jurídica e administrativa do certame.
- **Experiência Regional:** A instituição possui um histórico robusto de atuação na região, o que demonstra conhecimento das particularidades logísticas e demográficas locais, facilitando a mobilização de pessoal e a alocação de locais de prova.
- **Reputação e Credibilidade:** Trata-se de uma entidade renomada, cujo histórico de transparência e eficiência mitiga riscos de nulidades ou questionamentos judiciais que poderiam paralisar a administração pública.

3. Da Justificativa do Preço

Após a realização de pesquisa de mercado e comparação de orçamentos, verificou-se que a proposta apresentada pela FAPEC se demonstra **vantajosa para a Administração Pública**. O valor proposto está em conformidade com a média de mercado para serviços de mesma natureza e escala, apresentando uma relação custo-benefício superior, considerando a estrutura técnica oferecida pela fundação.



4. Do Enquadramento Legal

A contratação encontra amparo no **Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, desde que possua inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Nota: A FAPEC preenche os requisitos de idoneidade e finalidade institucional exigidos pelo dispositivo legal mencionado.

5. Conclusão

Diante do exposto, a contratação da FAPEC apresenta-se como a solução mais adequada para garantir que o Processo Seletivo Simplificado ocorra dentro dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência. A expertise da instituição aliada ao valor competitivo assegura a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria.

Caarapó-MS, 21 de janeiro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025